

Lei Nº 2.966

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA DA SALETE - Lar da Menina, no valor de R\$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, a contar de março de 2001 até dezembro de 2001.

Parágrafo único - A entidade deverá prestar contas da destinação dos recursos recebidos.

<Artigo_2>

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$-13.000,00 (treze mil reais), alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.01. UNIDADES SUBORDINADAS
08.01.15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
08.01.15.81. ASSISTÊNCIA
08.01.15.81.483. ASSISTÊNCIA AO MENOR
08.01.15.81.483.2.038 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS À AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE
3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.320.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$-13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-13.000,00

Objetivo: Auxiliar a manutenção das atividades funcionais da entidade beneficente Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina.

<Artigo_3>

Art 3º - Servirá de recurso financeiro para o Crédito Especial, autorizado no Art. 2º desta lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
1.013. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.110.00 - Obras e Instalações.....R\$-13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... R\$-13.000,00

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,